A C Ó R D Ã O

TC-017397.989.25-2
Representante: Josimar Lopes Daniel da Silva
Representado: Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev
Assunto: Representação formulada contra o processamento do Chamamento n.º 01, Processo Administrativo n.º 018, que objetiva a contratação de empresa para serviços de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, e possível pagamento por aproximação e aplicativo para smartphone para pagamento via QR Code, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. CREDENCIAMENTO. VALE-ALIMENTAÇÃO.

ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO. ESCLARECIMENTOS EM PLATAFORMA ELETRÔNICA. AMBIGUIDADE INFORMACIONAL APTA A INDUZIR LICITANTES EM ERRO. EXIGÊNCIA DE REDE CREDENCIADA ESPECÍFICA INCOMPATÍVEL COM A LÓGICA DO ARRANJO ABERTO. VIOLAÇÃO À SEGURANÇA JURÍDICA, ISONOMIA E COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO DA INABILITAÇÃO E REABERTURA DA FASE. ADMISSÃO, PARA ARRANJO ABERTO, DE SUBSTITUIÇÃO DA LISTA DE REDE POR DECLARAÇÃO DE BANDEIRA E COMPROMISSO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS MÍNIMOS. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **11 de fevereiro de 2026**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, o E. Plenário decidiu julgar procedente a representação formulada por Josimar Lopes Daniel da Silva, determinando ao Instituto de Previdência do município de Birigui - Biriguiprev, que, ao retomar o Credenciamento nº 01/2025, adote as medidas constantes no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MIIC-GSMM-7ILV-L9YF

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MIIC-GSMM-7ILV-L9YF